

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Universidade Estadual de Montes Claros

Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 102 – REITOR/2018*

Constitui Comissão Paritária para a implantação e gestão dos processos inerentes à Política de Assistência Estudantil no âmbito da Unimontes e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando:

que foram cumpridos os efeitos das Portarias nº 37 - Reitor/2016 e nº 120 - Reitor/2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Paritária para a implantação e gestão dos processos inerentes à Política de Assistência Estudantil no âmbito da Unimontes, que será assim composta:

Representantes da Administração Superior: Pró-Reitores e/ou Pró-Reitores Adjuntos de Ensino, Extensão, Pesquisa, Planejamento, Gestão e Finanças e de Pós-graduação.

Representantes Docentes: ANDRÉ RAMOS CARLONI, MASP 1164281-6; DIEGO TABOSA DA SILVA, MASP 1405164-3; GEUSIANI PEREIRA SILVA E NASCIMENTO, MASP 1164125-5; NOÊMIA DE FÁTIMA SILVA LOPES, MASP 1163739-4; ROMILDA SÉRGIA DE OLIVEIRA, MASP 1016312-9 e WESLEY HELKER FELICIO SILVA, MASP 1405192-4.

Representantes indicados pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE: ALICE DANIELLE SILVA PROENÇA, MATRÍCULA 100013282; ANA MARIA BARBOSA SILVA, MATRÍCULA 100008027; CAIO ANDRÉ NUNES LACERDA, MATRÍCULA 0212568; MARIA LUÍSA DE MENEZES RODRIGUES CORDEIRO, MATRÍCULA 100008689; WERIC SANDRO BATISTA VIEIRA, MATRÍCULA 100012872.

§ 1º A Comissão de que trata o caput do artigo será **presidida** pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, a quem caberá coordenar os trabalhos a serem executados.

§ 2º Dependendo da pauta a ser tratada, o (a) Pró-Reitor (a) poderá indicar seu(s) representante(s) nas reuniões a serem realizadas pela Comissão.

Art. 2º As proposições da Comissão deverão ser encaminhadas ao Reitor que, por sua vez, promoverá o envio ao órgão colegiado superior competente, quando necessário, para apreciação pelos respectivos plenários.

Art. 3º DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidos à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de junho de 2018.

**Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação.*

Professor João dos Reis Canela

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DOS REIS CANELA, Reitor**, em 20/06/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002793** e o código CRC **3E747AC1**.

Referência: Processo nº 2310.01.0000584/2018-23

SEI nº 1002793